

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ**

41.340.103/0001-88

**Endereço Completo**

- /

**Telefone****Responsável Técnico**

DANIEL SCHWARZBACH

**Responsável Legal**

CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.25.599-6

**Data do Cadastro**

07/06/2021

**Situação**Ativa**Nº do Processo**

25351.503210/2021-39

**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<a href="#">Voltar</a>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/06/2021 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 164

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.190, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

JP TESTI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / 37.894.471/0001-09

25351.508495/2021-02 / 1256120

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1962868214

-----  
SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 61.068.755/0006-27

25351.451749/2021-03 / 1255718

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1795913215

-----  
PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 32.481.041/0001-33

25351.508551/2021-09 / 1256133

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1962936210

-----  
CM Hospitalar S.A / 12.420.164/0015-52

25351.524252/2021-11 / 1256286

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2013603215

-----  
MMA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 38.114.394/0001-81

25351.503292/2021-11 / 1256008

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1947417215

-----  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI / 12.050.084/0001-57

25351.536394/2021-13 / 1256346

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2047414211

-----

A PHARMACEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI / 30.467.035/0001-04

25351.503720/2021-14 / 1256025

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1948905216

-----

via nut - nutrição clínica e produtos hospitalares eireli epp / 03.095.992/0001-76

25351.508623/2021-18 / 1256207

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1963016211

-----

AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 37.584.023/0001-09

25351.520240/2021-18 / 1256272

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1999311213

-----

POLIANA P. DELFINO FARMACIA LTDA / 22.518.507/0001-74

25351.520466/2021-19 / 1256102

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2000414211

-----

HG TRANSPORTES EIRELI / 21.695.167/0001-94

25351.530690/2021-19 / 1256394

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2031228218

-----

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.882.886/0001-54

25351.503300/2021-20 / 1256042

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1947426214

-----

PHARMASIG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 17.755.014/0001-18

25351.225044/2021-24 / 1256241

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1115392212

-----

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.340.103/0001-88

25351.503210/2021-39 / 1255996

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1947317211

-----

DROGAVET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 06.110.511/0005-76

25351.503721/2021-51 / 1256039

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1948908211

-----

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA /  
36.099.392/0001-35

25351.497909/2021-52 / 1255917

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO  
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1931546215

-----

JAQUELINE I D MUROSAKI ME / 03.391.114/0001-06

25351.520467/2021-55 / 1256116

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2000417216

-----

Distribuidora Ananinfarma Ltda / 40.110.849/0001-32

25351.503337/2021-58 / 1256073

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO  
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1947467212

-----

FERNANDA DAMASCENO LIMA / 30.545.120/0001-35

25351.524357/2021-62 / 1256329

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO  
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2013807210

-----

DODS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E EMBALAGENS LTDA / 38.408.742/0001-23

25351.475046/2021-62 / 1256151

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /  
2001045212

-----

AMBAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 40.075.419/0001-27

25351.509166/2021-71 / 1256091

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1964585216

-----

MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS e EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA /  
40.256.200/0001-24

25351.519947/2021-73 / 1256301

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO  
PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1998965210

-----

FMX IMPORTADORA EXPRESS LTDA / 12.811.812/0001-04

25351.524404/2021-78 / 1256350

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2013857217

-----

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0102-05

25351.530803/2021-78 / 1256363

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2031350218

-----

ML DISTRIBUICAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA / 37.912.770/0001-10

25351.499280/2021-85 / 1255948

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1936301211

-----

SALVADOR MATMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E FARMACEUTICO LTDA / 40.186.119/0001-15

25351.508680/2021-99 / 1256195

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1963075218

-----

EVANDRO ELIAS GALVAN EIRELI / 04.800.733/0001-61

25351.524295/2021-99 / 1256290

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2013732210

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ**

41.340.103/0001-88

**Endereço Completo**

- /

**Telefone****Responsável Técnico**

DANIEL SCHWARZBACH

**Responsável Legal**

CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.25.597-9

**Data do Cadastro**

10/06/2021

**Situação**Ativa**Nº do Processo**

25351.503183/2021-02

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Distribuir**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Expedir**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)****Empresa  
Solicitante****Linhas de Certificação  
Vigentes****Data de  
Publicação****Vencimento do  
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2021 | Edição: 107 | Seção: 1 | Página: 149

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO RE Nº 2.265, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

SUPER-FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.715.276/0001-29

25351.536479/2021-00 / 3104615

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047515211

-----

FJJ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 37.832.442/0001-04

25351.553055/2021-00 / 7812202

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099737210

-----

ZANOL E THOMAZ LTDA / 28.464.601/0017-31

25351.524920/2021-01 / 7811290

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015250217

-----

CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 33.012.746/0001-74

25351.552703/2021-01 / 3104650

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2098782217

-----

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.340.103/0001-88

25351.503183/2021-02 / 1255979

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1947283219

-----

ONE SOLUÇÕES PARA MEDICINA LTDA / 35.748.377/0001-08

25351.552774/2021-03 / 8224815

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098860218

-----

DROGARIA LIS EIRELI / 12.565.688/0003-06

25351.542035/2021-03 / 7811684

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063602214

-----  
DROGARIA BOM PRECO LTDA / 25.286.133/0001-05

25351.536574/2021-03 / 1256514

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2047626218

-----  
SOUZA E LEAO LTDA / 29.250.197/0001-07

25351.087915/2021-03 / 7811870

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0706084210

-----  
C. V. BEZERRA DE ALENCAR / 39.331.121/0001-51

25351.553023/2021-04 / 7811852

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099624211

-----  
FARMACIA E DROGARIA M & D LTDA / 40.397.862/0001-14

25351.558092/2021-04 / 7812251

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114953214

-----  
J R MARTINS COMERCIO / 41.159.273/0001-60

25351.564491/2021-04 / 7812481

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132218210

-----  
ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 31.117.814/0001-34

25351.552654/2021-06 / 1256700

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2098729219

-----  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS CAVALCANTI LTDA / 37.932.128/0002-84

25351.553030/2021-06 / 7811818

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099645214

-----  
GAMMA BEAUTY COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESTETICA E BELEZA LTDA / 31.205.449/0001-

25351.552816/2021-06 / 8224790

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098908211

-----  
NEW LOGISTICA LTDA / 21.401.987/0001-26

25351.557839/2021-07 / 1256775

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114142213

-----  
DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA / 18.824.134/0018-30

25351.553048/2021-08 / 7812156

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099696219

-----  
GAMMA BEAUTY COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESTETICA E BELEZA LTDA / 31.205.449/0001-

10

25351.552742/2021-08 / 4034109

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2098823215

-----  
FARMACIA PREMIUM LTDA / 40.099.048/0001-13

25351.524913/2021-09 / 7811381

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015229219

-----  
NEW LOGISTICA LTDA / 21.401.987/0001-26

25351.557881/2021-10 / 3104710

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2114192211

-----  
almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda /  
35.255.509/0001-60

25351.557925/2021-10 / 4034188

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114241211

-----  
QUIMENGER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME /  
82.083.668/0001-04

25351.536612/2021-10 / 3104572

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2047680212

-----  
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI /  
01.733.345/0001-17

25351.536299/2021-10 / 3104538

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2047239214

-----  
ROCHA & BARRETO LTDA / 17.948.434/0013-54

25351.553037/2021-10 / 7812051

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099663212

BMC COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI / 35.588.406/0002-

00

25351.558130/2021-11 / 7812432

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115067212

-----  
Farmácia Lumertz Ltda / 39.913.578/0001-74

25351.418207/2021-11 / 7812571

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1947634215

-----  
BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANS LTDA / 07.731.403/0001-50

25351.557835/2021-11 / 3104694

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114134211

-----  
NEW LOGISTICA LTDA / 21.401.987/0001-26

25351.557899/2021-11 / 8224894

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2114214214

-----  
F.S. FOREST SUN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 41.700.984/0001-09

25351.536420/2021-11 / 4034004

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2047446210

-----  
DROGARIA BOM PRECO LTDA / 25.286.133/0001-05

25351.536549/2021-11 / 4033989

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047597218

-----  
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.610.184/0001-47

25351.541632/2021-11 / 4034052

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2062247214

-----  
3 Poderes Comércio LTDA-ME / 14.937.152/0001-20

25351.541713/2021-11 / 4034070

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2062362218

-----  
CELIO GOMES DA SILVA / 32.579.531/0001-77

25351.553044/2021-11 / 7812125

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099684215

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0113-68

25351.542026/2021-12 / 7811667

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063581218

-----  
TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. / 82.604.042/0001-04

25351.563538/2021-12 / 3104741

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2130598218

-----  
CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 33.012.746/0001-74

25351.552594/2021-13 / 4034083

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2098664214

-----  
DROGA CENTER - POUPE CERTO LTDA / 40.956.380/0001-57

25351.552837/2021-13 / 7811930

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2098935211

-----  
MM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 40.153.754/0001-04

25351.394625/2021-13 / 7812017

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1625421210

-----  
USINA MONTE ALEGRE LTDA / 22.587.687/0001-46

25351.541630/2021-13 / 4034049

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2062244215

-----  
T A RODRIGUES PRODUTOS FARMACEUTICOS / 40.828.217/0001-09

25351.542017/2021-13 / 7811562

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063554211

-----  
DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0152-88

25351.553051/2021-13 / 7812187

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099705211

-----  
WERTZ DE ALMEIDA NEVES / 11.275.790/0001-34

25351.553005/2021-14 / 7811912

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099569215

-----  
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0559-07

25351.542033/2021-14 / 7811744

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063596216

-----

DROGARIA LEAL PHARMA LTDA / 42.106.261/0001-30

25351.558118/2021-14 / 7812324

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115035214

-----

magalu log serviços logísticos ltda / 24.230.747/0001-02

25351.563545/2021-14 / 4034217

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2130607217

-----

DROG PERF ROCHAFAR II LTDA / 39.310.133/0001-08

25351.524943/2021-15 / 7811133

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015357211

-----

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA /  
40.587.322/0001-01

25351.557803/2021-15 / 4034126

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114054217

-----

DROGARIAS BRITO LTDA / 40.351.701/0001-90

25351.542024/2021-15 / 7811640

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063575213

-----

JF COMERCIOSERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS EIRELI / 16.692.231/0001-43

25351.563536/2021-15 / 1256821

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2130576214

-----

PRIME CIRURGICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA / 27.376.022/0002-98

25351.541729/2021-15 / 8224707

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2062378211

-----

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 28.788.905/0001-97

25351.557876/2021-15 / 8224850

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2114187217

-----

CORREIA E LUNA FARMACIA LTDA / 41.649.579/0001-03

25351.524934/2021-16 / 7811195

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015299210

-----  
VANESSA LIMA MEDICAMENTOS EIRELI / 39.490.424/0001-17

25351.315818/2021-16 / 7812970

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1391081217  
-----

cmr rack com de produtos farmaceuticos ltda / 38.412.926/0002-48

25351.542040/2021-16 / 7811789

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063617212  
-----

CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME / 10.940.181/0001-90

25351.541664/2021-16 / 8224664

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2062283211  
-----

veleda guimaraes comercio de equipamentos medicos ltda / 31.476.473/0001-93

25351.552770/2021-17 / 8224801

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098856211  
-----

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1028-75

25351.553039/2021-17 / 7812079

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099669211  
-----

C. TESTI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / 37.795.781/0001-68

25351.392787/2021-17 / 4034157

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1622551214  
-----

PARAMETRO OZONIO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 35.951.053/0001-72

25351.541655/2021-17 / 4034066

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2062272219  
-----

DROGARIA FARMA LU LTDA / 38.320.904/0001-77

25351.542031/2021-17 / 7811731

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063593211  
-----

OMEGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI / 21.376.045/0001-35

25351.536651/2021-17 / 8224560

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047724210  
-----

Ferrari &Folle Drogaria Ltda / 13.746.302/0020-18

25351.524941/2021-18 / 7811164

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015351211

-----

magalu log serviços logísticos ltda / 24.230.747/0001-02

25351.557918/2021-18 / 3104737

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114234215

-----

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0107-52

25351.131260/2021-18 / 8224755

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2001043210

-----

BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANS LTDA / 07.731.403/0001-50

25351.557909/2021-19 / 1256804

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114224210

-----

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1251-08

25351.558123/2021-19 / 7812386

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115048216

-----

DROGARIAS NOVA FARMA LTDA / 27.399.695/0006-97

25351.553046/2021-19 / 7812142

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099690210

-----

AMALIA HOME PERFUMARIA DE AMBIENTES LTDA / 32.408.044/0001-41

25351.536314/2021-20 / 3104555

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2047283213

-----

M FERREIRA AMORIM / 39.834.842/0001-84

25351.558121/2021-20 / 7812372

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115045211

-----

AUNARE SOLUÇÕES EM INGREDIENTES NATURAIS LTDA / 29.325.863/0001-10

25351.557914/2021-21 / 4034174

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114229211

-----

A G GOMES DE OLIVEIRA / 26.963.487/0001-00

25351.541702/2021-22 / 8224681

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2062347219

-----

CRISTIANIA MARTINS DA CONCEICAO / 40.612.896/0001-84

25351.553042/2021-22 / 7812108

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099678211

-----  
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA / 09.580.548/0027-61

25351.524918/2021-23 / 7811329

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015244212

-----  
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA / 21.821.902/0001-69

25351.564545/2021-23 / 7813009

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132397216

-----  
RR CAMPOS DROGARIA LTDA / 24.331.103/0001-00

25351.543386/2021-23 / 7811961

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2069374215

-----  
FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA / 35.773.243/0001-47

25351.536392/2021-24 / 1256528

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2047412218

-----  
D M COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 14.735.118/0001-72

25351.551140/2021-25 / 7811957

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2096258214

-----  
pinheirinho medicamentos ltda / 28.754.492/0001-20

25351.542022/2021-26 / 7811622

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063569219

-----  
ASA-COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA / 00.247.786/0001-46

25351.536561/2021-26 / 4033992

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047613213

-----  
SUPER-FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.715.276/0001-29

25351.536515/2021-27 / 1256593

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2047557216

-----  
DISTRIBUIDORA SILVA LOBO LTDA / 05.213.630/0001-68

25351.563541/2021-28 / 4034203

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2130601219

-----  
MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 02.278.922/0001-90

25351.552641/2021-29 / 3104663

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2098714211

-----  
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.610.184/0001-47

25351.541607/2021-29 / 3104632

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2062212216

-----  
T.L. MARCONATO LTDA / 41.971.634/0001-79

25351.564496/2021-29 / 7812541

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132231217

-----  
DROGARIA E PERFUMARIA CANDANGA LTDA / 33.271.703/0001-03

25351.553028/2021-29 / 7811821

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099639210

-----  
CUITEGI PHARMA LTDA / 41.263.551/0001-25

25351.524948/2021-30 / 7811091

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015372214

-----  
drogaria sao sebastiao eireli / 38.146.079/0001-36

25351.558095/2021-30 / 7812281

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114984214

-----  
DROGARIA DESTAQUE DO PINHEIRO LTDA / 41.903.371/0001-60

25351.564494/2021-30 / 7812510

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132227219

-----  
FOREO BRASIL PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA / 30.070.212/0001-06

25351.552576/2021-31 / 8224738

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098638213

-----  
S1 FARMA DROGARIA LTDA / 41.827.137/0001-00

25351.553033/2021-31 / 7812021

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099654213

DELAÍ & ESTEBON LTDA / 38.201.092/0001-40

25351.440344/2021-31 / 8224711

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1950952215

-----  
SUNNY CURITIBA DROGARIA LTDA / 00.450.648/0002-40

25351.553040/2021-33 / 7812082

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099672211

-----  
MAX SUPRIMENTOS DE LIMPEZA EIRELI / 34.617.980/0001-98

25351.536418/2021-34 / 3104586

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047443211

-----  
MS PHARMA LTDA / 41.805.569/0001-01

25351.524916/2021-34 / 7811363

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015238218

-----  
E P DE ARAUJO / 18.767.288/0001-90

25351.542013/2021-35 / 7811531

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063542217

-----  
USINA MONTE ALEGRE LTDA / 22.587.687/0001-46

25351.541556/2021-35 / 3104629

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2062154216

-----  
OMEGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI / 21.376.045/0001-35

25351.536425/2021-36 / 3104590

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047453216

-----  
FARMACIA E DROGARIA SCHNEIDER LTDA / 41.663.769/0001-77

25351.553001/2021-36 / 7811926

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099566211

-----  
E. S. DA SILVA BARBOSA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS / 40.773.630/0001-13

25351.211261/2021-37 / 7812662

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068910219

-----  
CENTRAL FARMA DROGARIA LTDA. / 41.455.407/0001-90

25351.542020/2021-37 / 7811605

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063563210

-----

e garcia de jesus ltda / 39.372.791/0001-16

25351.536351/2021-38 / 1256562

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2047363217

-----

Jane Eyre Produtos Farmaceuticos ltda / 40.751.801/0001-03

25351.558088/2021-38 / 7812247

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114942219

-----

DROGARIA SHOPFARMA LTDA / 41.937.318/0001-80

25351.542038/2021-39 / 7811761

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063611213

-----

E.C DA SILVA FILHO LTDA / 10.416.991/0001-41

25351.023924/2014-39 / 7090465

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2030824218

-----

Rodars Logística Integrada Eireli / 31.981.031/0001-02

25351.536303/2021-40 / 4033961

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047248213

-----

GABRIELA LARISSA TAKII LTDA. / 36.424.173/0002-65

25351.492691/2021-40 / 7812338

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1916271215

-----

RR DE MAGALHAES / 09.452.371/0001-89

25351.542036/2021-40 / 7811671

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063605219

-----

IDERLANDIO PAULO DOS SANTOS / 33.071.805/0001-85

25351.558128/2021-41 / 7812415

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115061213

-----

DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN XVII LTDA / 41.724.012/0001-46

25351.558093/2021-41 / 7812264

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114962213

-----

PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0031-66

25351.564492/2021-41 / 7812494

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132221210

-----

L C VERAS DA SILVA COMERCIO / 26.023.320/0001-50

25351.553024/2021-41 / 7811849

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099627216

-----

DROGARIA MINAS CENTER LTDA / 07.351.986/0002-74

25351.553031/2021-42 / 7811804

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099648219

-----

Dental Free Materiais e Soluções Odontológicas Ltda. / 32.677.058/0001-60

25351.536624/2021-44 / 8224542

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047695210

-----

BARROS E BARROSO LTDA / 41.988.128/0001-92

25351.553049/2021-44 / 7812160

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099699213

-----

R. D. MEDICAMENTOS LTDA EPP / 05.070.993/0001-91

25351.524914/2021-45 / 7811377

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015232219

-----

MARTINS BONFIM COMERCIO LTDA / 26.169.121/0003-17

25351.383083/2021-45 / 7812003

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1593021211

-----

Unidental produtos odontologicos ltda / 37.174.971/0001-68

25351.536416/2021-45 / 8224602

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047440211

-----

O-LINKE MEDICAL LTDA. / 40.021.197/0001-60

25351.563731/2021-45 / 8224910

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2130874215

-----

Jane Cleide Damasceno Medeiros / 30.594.399/0001-47

25351.553056/2021-46 / 7812216

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099740210

-----

SS LAZARINI INDUSTRIA E COMERCIO / 23.375.159/0001-96

25351.563604/2021-46 / 3104768

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2130742211

-----  
FARMÁCIA NOVA CONQUISTA EIRELI / 31.133.039/0001-00

25351.551193/2021-46 / 7811943

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2096478211

-----  
F.S. FOREST SUN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /  
41.700.984/0001-09

25351.536399/2021-46 / 8224591

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2047420211

-----  
DROGARIA BOM PRECO LTDA / 25.286.133/0001-05

25351.536550/2021-46 / 8224525

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047599211

-----  
BS Farmacia de Manipulacao / 40.225.154/0001-04

25351.498238/2021-47 / 7812355

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1932481212

-----  
R C DE SOUSA / 41.767.099/0001-39

25351.524921/2021-47 / 7811286

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015253211

-----  
MARIA EDUARDA &LARA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 40.377.835/0001-80

25351.524985/2021-48 / 7811060

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015494211

-----  
ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA / 01.125.797/0025-93

25351.417712/2021-48 / 8224877

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1695083211

-----  
FARMACIA NOVA BAHIA LTDA / 41.801.914/0001-39

25351.542029/2021-48 / 7811713

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063587217

-----  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0977-74

25351.556402/2021-48 / 7812220

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2111893211

-----  
IVANIA MATOS / 10.246.109/0001-67

25351.553017/2021-49 / 7811909

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099575210

-----

R&F DRUGSTORE DROGARIAS LTDA / 40.974.463/0001-79

25351.558086/2021-49 / 7812233

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114847213

-----

D F V LOUREIRO AGENCIAMENTO DE CARGAS EIRELI / 30.775.790/0001-48

25351.557789/2021-50 / 1256758

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2113987210

-----

Farmacia Carlos e Backer Ltda / 41.275.687/0001-55

25351.553022/2021-51 / 7811866

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099621217

-----

lucilane de sousa silva / 23.170.148/0001-70

25351.542034/2021-51 / 7811758

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063599211

-----

Rodars Logística Integrada Eireli / 31.981.031/0001-02

25351.536301/2021-51 / 3104541

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2047244218

-----

J D NUNES / 07.954.315/0001-17

25351.558119/2021-51 / 7812341

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115038219

-----

mc campos comercio de produtos farmaceuticos ltda / 26.279.833/0003-99

25351.524944/2021-51 / 7811116

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015360211

-----

JGT DROGARIA LTDA / 40.820.319/0001-88

25351.558126/2021-52 / 7812401

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115057215

-----

CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 33.012.746/0001-74

25351.552572/2021-53 / 8224724

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098634218

-----

NOVA DESSOL LOGÍSTICA EIRELLI ME / 28.357.650/0001-08

25351.557884/2021-53 / 8224881

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2114195210

-----  
3 Poderes Comércio LTDA-ME / 14.937.152/0001-20

25351.541626/2021-55 / 8224651

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2062238215

-----  
ATIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 16.851.569/0002-81

25351.524912/2021-56 / 7811394

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015226214

-----  
BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANS LTDA / 07.731.403/0001-50

25351.557926/2021-56 / 8224906

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2114243214

-----  
WELLINGTON RODRIGUES DO VALE / 37.760.962/0001-59

25351.418217/2021-56 / 7812614

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1969370212

-----  
DOMINGOS ZUCOLOTO LTDA / 36.806.185/0001-73

25351.553054/2021-57 / 7812191

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099714211

-----  
SUPER-FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.715.276/0001-29

25351.536478/2021-57 / 4034021

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047514215

-----  
QUEMEL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA / 29.602.266/0001-

96

25351.552702/2021-58 / 8224772

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098781211

-----  
EDUARDO N RODRIGUES COSMETICOS / 26.493.183/0001-18

25351.563539/2021-59 / 4034191

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2130599214

-----  
MARIA JOSE DA SILVA FARMACIA ME / 15.785.098/0001-07

25351.542027/2021-59 / 7811698

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063584212

-----  
TRANSPORTES GARCIA LTDA / 36.177.197/0001-86

25351.423360/2021-60 / 1256671

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /  
1921817216

-----  
PAULO E JOSIHEL MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.438/0001-11

25351.389324/2021-60 / 7812523

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1610635211

-----  
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES / 08.073.901/0002-04

25351.557804/2021-60 / 8224832

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2114056210

-----  
ULTRA POPULAR INGA LTDA / 41.858.584/0001-18

25351.542025/2021-60 / 7811653

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063578218

-----  
AMANDA CAMARGO DE BARROS / 24.853.714/0001-00

25351.536564/2021-60 / 8224539

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2047616212

-----  
DROGARIA BET E MARTINS LTDA. / 08.722.954/0002-09

25351.558117/2021-61 / 7812311

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115031211

-----  
VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 01.297.697/0005-09

25351.264925/2021-61 / 7812676

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1230525211

-----  
DROGARIA ALMEIDA GOULART LTDA / 10.484.878/0001-01

25351.365753/2020-61 / 7811897

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3846739209

-----  
OMEGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI / 21.376.045/0001-35

25351.536571/2021-61 / 1256499

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2047623219

-----  
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / 31.372.346/0001-44

25351.552725/2021-62 / 8224786

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2098804211

-----

almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda /  
35.255.509/0001-60

25351.557875/2021-62 / 8224846

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2114186211

-----

EMANOEL SOARES LIMA - ME / 13.154.514/0001-43

25351.524942/2021-62 / 7811147

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015354216

-----

DROGARIA CENTRAL DE SAO LOURENCO DA SERRA LTDA / 52.207.644/0001-59

25351.219407/2014-63 / 7210088

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1917541218

-----

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0123-30

25351.558124/2021-63 / 7812390

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115051216

-----

AURINEIA S. ARAUJO / 28.568.521/0001-69

25351.558639/2021-63 / 1256818

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2116787211

-----

MIXFARMA COMERCIAL LTDA / 11.421.889/0001-05

25351.536317/2021-63 / 4033975

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047295211

-----

J & M FARMA LTDA / 42.088.461/0001-08

25351.553038/2021-64 / 7812065

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099666217

-----

PRISCILA E THALES MENDES LTDA / 30.424.745/0001-49

25351.558131/2021-65 / 7812446

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115070212

-----

R. Araujo Guimaraes - EPP / 27.563.336/0001-19

25351.536324/2021-65 / 8224508

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047321212

-----

NASCIMENTO, MARTINS E CIA LTDA / 28.944.225/0001-15

25351.553045/2021-66 / 7812139

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099687210

-----  
GOSALAN & PRADO FARMACIA LTDA / 41.092.030/0001-52

25351.564548/2021-67 / 7813026

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132403214

-----  
Empreendimentos Pague Menos S/A / 06.626.253/0363-42

25351.542018/2021-68 / 7811580

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063557215

-----  
A.C. A.MOTA / 39.725.324/0001-22

25351.259590/2021-69 / 7812585

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1215086210

-----  
FISCHER & RECHSTEINER DO BRASIL LOGISTICA SA / 22.073.054/0006-24

25351.541421/2021-70 / 8224573

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2061978215

-----  
polyflex importadora e exportadora de artigos do vestuario e textil ltda / 23.283.233/0001-44

25351.536428/2021-70 / 8224620

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2047457211

-----  
ROCHA E BEZERRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 22.893.305/0003-74

25351.524926/2021-70 / 7811238

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015152217

-----  
almeida importacao e comercio atacadista de produtos medicos e hospitalares ltda /  
35.255.509/0001-60

25351.557859/2021-70 / 3104706

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2114164217

-----  
MARAISA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA / 41.035.208/0001-23

25351.561880/2021-70 / 7812463

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2128102215

-----  
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0561-21

25351.524933/2021-71 / 7811207

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015296215

-----  
LILIAN VIEIRA VAZ DROGARIA ME / 36.748.575/0001-34

25351.542023/2021-71 / 7811636

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063572219  
-----

CARDOSO IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI / 22.318.820/0001-69

25351.552716/2021-71 / 1256744

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2098795211  
-----

Rodars Logística Integrada Eireli / 31.981.031/0001-02

25351.536308/2021-72 / 1256468

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047267218  
-----

5 S - FIVE SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA / 04.691.918/0001-85

25351.536650/2021-72 / 8224556

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047723213  
-----

M.MARCIANO DE SOUZA / 40.257.964/0001-34

25351.542030/2021-72 / 7811727

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063590217  
-----

GS FARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 25.404.162/0022-40

25351.564497/2021-73 / 7812554

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132234211  
-----

DROGARIA TRIUNFO LTDA / 23.814.784/0002-78

25351.558098/2021-73 / 7812295

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115005212  
-----

BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA / 22.290.296/0001-65

25351.595295/2021-73 / 1256866

70196 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS - ENVASADORA DE GASES MEDICINAIS  
(SOMENTE MATRIZ) / 2225562211  
-----

w b carmargo eireli / 32.818.398/0001-64

25351.524940/2021-73 / 7811178

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015348211  
-----

oncotech hospitalar comercio de medicamentos ltda / 10.542.511/0002-70

25351.827864/2020-74 / 8224863

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2761714202

-----  
BRASIL AMERICA EXPRESS LOGISTICA TRANS LTDA / 07.731.403/0001-50

25351.557908/2021-74 / 4034161

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114223213

-----  
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0577-73

25351.564440/2021-74 / 7812477

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132040213

-----  
PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0032-47

25351.553036/2021-75 / 7812048

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099660218

-----  
CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.610.184/0001-47

25351.541598/2021-76 / 8224647

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2062201214

-----  
DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS SUN LTDA / 37.803.862/0001-62

25351.541622/2021-77 / 4034035

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2062234210

-----  
MEDICAR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 40.756.784/0001-05

25351.541703/2021-77 / 8224695

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2062348215

-----  
PRODUTOS FARMACEUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0034-09

25351.553043/2021-77 / 7812111

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099681211

-----  
K2 MED PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 38.367.417/0001-60

25351.552829/2021-77 / 8224829

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2098923210

-----  
PEDRO MUFFATO E CIA LTDA / 81.433.765/0001-17

25351.435061/2021-78 / 3104681

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 1743640218

-----  
A JACIARA DE S CARVALHO LTDA / 41.324.274/0001-13

25351.564546/2021-78 / 7813012

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132400210  
-----

Longhi - Farmacias III Ltda / 41.969.218/0001-36

25351.524919/2021-78 / 7811301

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015247217  
-----

R.L.P. DIAS FARMACIA / 40.513.951/0001-89

25351.418213/2021-78 / 7812599

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1962552219  
-----

FARMÁCIA SUA SAÚDE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA / 39.845.411/0001-13

25351.424027/2021-78 / 7812601

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2028294210  
-----

recovery comercio de produtos hospitalares LTDA / 40.174.412/0001-62

25351.536393/2021-79 / 8224587

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047413214  
-----

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1016-31

25351.542016/2021-79 / 7811559

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063551216  
-----

C&S DAMASCENO LTDA / 12.005.569/0001-29

25351.553050/2021-79 / 7812173

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099702217  
-----

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.610.184/0001-47

25351.541719/2021-80 / 1256622

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2062368216  
-----

DROGARIA MAXIMA DE UNAMAR EIRELI / 31.727.198/0001-33

25351.542014/2021-80 / 7811545

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063545211  
-----

CARDIO PACE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI / 40.012.774/0001-57

25351.536426/2021-81 / 8224616

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047454212

-----  
DRUGSTORE M.M. LTDA / 41.952.499/0001-14

25351.542021/2021-81 / 7811619

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063566214  
-----

JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 36.122.201/0001-09

25351.563741/2021-81 / 1256835

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 2130884211  
-----

FOREO BRASIL PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA / 30.070.212/0001-06

25351.552707/2021-81 / 4034097

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2098786212  
-----

COSTA REBELO DROGARIA LTDA / 17.882.913/0002-62

25351.524931/2021-82 / 7811224

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015290216  
-----

BRBAC PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA / 12.121.926/0001-14

25351.563597/2021-82 / 3104754

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2130715214  
-----

DROGARIA LEON FARMA LTDA / 41.589.739/0001-68

25351.542039/2021-83 / 7811775

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2063614218  
-----

Berthax Surgical EIRELI EPP / 23.297.441/0001-00

25351.503194/2021-84 / 8224633

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1947295217  
-----

TOPFARMA 4 DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME / 37.788.524/0001-07

25351.553027/2021-84 / 7811835

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099636215  
-----

LGN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.829.056/0001-30

25351.524949/2021-84 / 7811087

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015375219  
-----

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA /  
40.587.322/0001-01

25351.557906/2021-85 / 3104723

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114221211

-----  
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2707-01

25351.558120/2021-85 / 7812369

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115041219

-----  
ME CAVALHEIRO DROGARIA / 40.077.740/0001-40

25351.553034/2021-86 / 7812034

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099657218

-----  
DROGARIA BENECOR EIRELI / 39.286.816/0001-69

25351.553041/2021-88 / 7812096

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099675216

-----  
DROGARIA ADEFARMA LTDA ME / 38.543.147/0001-09

25351.564544/2021-89 / 7812997

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132394211

-----  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1013-99

25351.524917/2021-89 / 7811346

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015241218

-----  
ADRIELI STASIAK / 15.179.741/0002-30

25351.389289/2021-89 / 7812568

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1931816212

-----  
MAXI IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 31.011.966/0001-58

25351.557848/2021-90 / 4034143

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114153215

-----  
GEDEILSON RODRIGUES SOARES / 41.918.056/0001-07

25351.564542/2021-90 / 7812983

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132388217

-----  
SEEDBRAZIL COSMETICS EIRELI / 26.614.278/0001-42

25351.434850/2021-91 / 4034112

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1743406215

-----  
OMEGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS EIRELI / 21.376.045/0001-35  
25351.536424/2021-91 / 4034018

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2047452210

-----  
R. Araujo Guimaraes - EPP / 27.563.336/0001-19

25351.552543/2021-91 / 3104646

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2098568215

-----  
ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 31.117.814/0001-34

25351.552670/2021-91 / 8224741

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2098745214

-----  
FERNANDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S.A / 93.641.710/0065-46

25351.524922/2021-91 / 7811255

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015256216

-----  
elisangela da silva d araujo eireli / 34.910.008/0001-07

25351.278052/2020-92 / 7811883

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3655024208

-----  
SCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.111.661/0001-71

25351.524986/2021-92 / 7811042

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2015517214

-----  
Rodars Logística Integrada Eireli / 31.981.031/0001-02

25351.536304/2021-94 / 8224496

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2047250218

-----  
BRITO SANTOS E MOURA LTDA / 40.144.302/0001-58

25351.558111/2021-94 / 7812307

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115022212

-----  
F.S. FOREST SUN INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /  
41.700.984/0001-09

25351.536449/2021-95 / 3104601

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2047483212

-----  
FARMACIA E DROGARIA SHOPPING DA SAUDE LTDA / 41.456.520/0001-90

25351.564493/2021-95 / 7812506

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132224214

-----

ML COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA / 39.922.051/0001-06

25351.558094/2021-95 / 7812278

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2114972211

-----

Cirurgica Lajeadense Ltda / 21.112.395/0002-75

25351.541668/2021-96 / 8224678

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2062289219

-----

NEW LOGISTICA LTDA / 21.401.987/0001-26

25351.557823/2021-96 / 4034130

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2114118215

-----

F.A.EVANGELISTA CERQUEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /  
41.098.611/0001-00

25351.561855/2021-96 / 7812450

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2128019213

-----

D C DA S MAMANI / 39.818.795/0001-85

25351.558129/2021-96 / 7812429

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2115064218

-----

LSA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 35.095.642/0001-04

25351.552783/2021-96 / 3104677

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2098870213

-----

EXPRESSO RODOMINAS LTDA / 04.799.398/0006-33

25351.451758/2021-96 / 8224769

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /  
2020934213

-----

A D DO NASCIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.304.712/0001-81

25351.553032/2021-97 / 7811792

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2099651219

-----

VICTOR YAN ZAMBENEDETTI ILHA / 39.914.994/0001-97

25351.564535/2021-98 / 7812628

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2132349216

-----  
FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA / 35.773.243/0001-47

25351.536544/2021-99 / 8224511

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2047591210  
-----

Agronatural Basso Ltda / 05.075.004/0001-52

25351.531070/2021-99 / 3104569

734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 2031971212

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE  
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

## ALVARÁ SANITÁRIO

**VALIDADE: 31/07/2022**

RAZÃO SOCIAL:

**993741 - 1 - EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ:

**41.340.103/0001-88**

ENDEREÇO:

**RUA MACHADO DE ASSIS, 447 - JOSE BONIFACIO**

ATIVIDADES:

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**

**DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

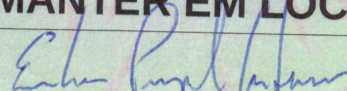
LIBERADA PARA:

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (INCLUSIVE OS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA M.S. 344/98; E EXCETO OS TERMOLÁBEIS).**

Data e hora da verificação : 21/07/2021 - 12:27

[http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara\\_sanit.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml)

**IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL**

  
Everton Pujol Guterres

Diretor da Vigilância em Saúde

Portaria 625/2021

Vigilância em Saúde/Erechim

**ERECHIM**

**PAZ**  
E

**PROSPERIDADE**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 41.340.103/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:22 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **4440.AD70.1303.D817**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.340.103/0001-88

Certidão nº: 19406745/2021

Expedição: 22/06/2021, às 17:35:35

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.340.103/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0017200232**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EREMED DISTRIB DE MEDIC LTDA**

Endereço: **RUA MACHADO DE ASSIS, 447  
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **41.340.103/0001-88**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027098578**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CPF/CNPJ.....: **41.340.103/0001-88**  
Insc. Municipal...: **108449**  
Endereço.....: **RUA MACHADO DE ASSIS, 447**  
Bairro.....: **JOSE BONIFACIO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano  
4642-7/01 Com.atac.de artigos do vestuário e acessórios  
4642-7/02 Com.atac.roupas e acess.p/uso profiss.e seg.trab.

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 13/10/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 241340103000188  
Emitida às 15:28:09 do dia 15/07/2021.  
Código de Autenticidade 323E.1BE0



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.340.103/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EREMED DISTRIBUIDORA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MACHADO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>447</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.701-712</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOSE BONIFACIO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EREMED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9231-5555</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **17:30:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.340.103/0001-88 por intermédio de sua representante legal, a Srª Rafaela Cristina Paiva Tirello, portadora da Cédula de Identidade nº 9087938024 e inscrita no CPF sob nº 011.116.960-71, DECLARA:

#### **Condições do Edital:**

➤ Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

#### **Danos ou Prejuízos:**

➤ Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura contratante e a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

#### **Idoneidade:**

➤ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

#### **Ausência de Vínculo:**

➤ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  
➤ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **Responsabilidade:**

➤ A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **Contratação**

➤ Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declara não possuir em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer modalidade de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da habilitação desta empresa, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

### **Cumprimento de Preços**

➤ Os itens da proposta de preços não excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no Convênio Confaz ICMS nº 87/2002 (para os itens aplicáveis).

Erechim/RS, 03º de Agosto de 2021.

RAFAELA  
CRISTINA  
PAIVA  
TIRELLO:011111  
696071

Assinado de forma  
digital por RAFAELA  
CRISTINA PAIVA  
TIRELLO:0111169607  
1  
Dados: 2021.08.03  
11:36:51 -03'00'

---

Rafaela Cristina Paiva Tirello  
Sócia Administradora

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para o eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos e material para laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.340.103/0001-88 por intermédio de sua representante legal, a Sr<sup>a</sup>. Rafaela Cristina Paiva Tirello, portadora da Cédula de Identidade nº 9087938024 e inscrita no CPF nº 011.116.960-71, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Declara, ainda, que sempre que solicitada pela Administração Pública compromete-se a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Erechim - RS, 03º, Agosto de 2021.

RAFAELA  
CRISTINA PAIVA  
TIRELLO:01111  
696071

Assinado de forma  
digital por RAFAELA  
CRISTINA PAIVA  
TIRELLO:01111696071  
Dados: 2021.08.03  
11:37:09 -03'00'

---

Rafaela Cristina Paiva Tirello  
Sócia Administradora



**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos decretos Municipais nº 103/2006 e 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 243/2021

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>,  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.

**VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**IX - PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias

**XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **04/08/2021**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 Sala 305- São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XIII - PUBLICAÇÕES:**

- Jornal Cidades em 16/07/2021.

- Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link:

<http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 16/07/2021. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 16/07/2021.

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **04/08/2021 (Quatro de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, de 09/04/2021, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para futura aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos Decretos Municipais nº 103/2006, de 21/12/2006 e 037/2020 de 15/04/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**1 - OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**1.2.** As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

**1.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**1.4.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

**1.5.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**1.6.** Justificativa: Registrar os preços para aquisições futuras de medicamentos para atender a demanda da farmácia básica do município de São Vicente do Sul/RS.

**1.6.1.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

**2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 009/2021**

**DATA: 04/08/2021 (Quatro de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um)**

**HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).**



**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

**2.4.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2.** A este edital não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 03 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com exceção prevista no inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação:

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário do item;

**7.1.2.** Marca;

**7.1.3.** Fabricante;



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**7.1.4.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE ÚLTIMO.**

7.1.5. Os **preço unitário e total**, em reais, com **até 03 (três) casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação:**

7.6.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art. 12 da Lei 6.360, de 23/09/76.

7.6.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

7.6.1.2. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, **desde que conste a data de validade do mesmo**, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

**7.6.1.3. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.**

7.6.1.4. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado.

7.6.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.6.1.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.6.1.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.6.1.8. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

**8.9.** O modo de disputa será **aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**8.10.** Encerrado o prazo previsto no item 8.9. o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.11.** Encerrado o prazo de que trata o item 8.10., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.** Na ausência de no mínimo 03 (três) ofertas nas condições de que trata o 8.11., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**8.13.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10. e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**8.14.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10. e 8.11. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

**8.15.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.27.1.** No país;

**8.27.2.** Por empresas brasileiras;

**8.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "CHAT" a nova data e horário para a sua continuidade.



**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**10.8. Habilitação Jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**10.11. Qualificação Técnica.**

**10.11.1.** Deverá constar comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa – **AF** (empresa que armazena, embala, distribui, exporta, fabrica, importa, produz, reembala, transporta e/ou comercializa o produto). **A Autorização de Funcionamento (AF) deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU) ou Documento ANVISA, devidamente válida para o ano em exercício.**

**10.11.1.1.** Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**10.11.2.** Deverá constar comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – **AE**, empresa que produz e/ou comercializa Correlatos sujeitos a **controle especial**, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 (não será necessário a comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – AE, caso a empresa não cote medicamento sujeito a controle especial). **A Autorização Especial de Funcionamento (AE), deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU) ou Documento ANVISA, devidamente válida para o ano em exercício.**

**10.11.2.1.** Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**10.11.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.12.1.** A proclamação do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**10.18.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, indicando o valor unitário e total de cada item

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 - DOS RECURSOS:**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00hs**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema COMPRASNET.

### **13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("CHAT"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**15.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**15.3.** O prazo mencionado no item 15.2. poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**15.4.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**15.5.** Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1. deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.6.** Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.7.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de São Vicente do Sul poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.



**15.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à Empresa Registrada o contraditório e a ampla defesa.

**15.9.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.10.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “d” do subitem 20.1. deste Edital.

**15.11.** NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO OU PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DESTA LICITAÇÃO.

## **16 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL:**

**16.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**16.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**16.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**16.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**16.4.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**16.5.** Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**16.6.** As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

**16.7.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**16.8.** A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

**16.8.1.** Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 16.8.

**16.9.** A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 20 deste Edital.

**16.10.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

**16.11.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

**16.12.** O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.13.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

**16.14.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.



## 17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal da Ata) ou comissão, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a Empresa Registrada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Empresa Registrada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Empresa Registrada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

18.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

18.1.7. Se for o caso, a Empresa Registrada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

18.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

18.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;



**18.1.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**18.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**18.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

**18.1.15.** Garantir prazo de validade dos medicamentos não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

**18.2. Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**18.2.1.** Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**18.2.2.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**18.2.3.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**18.2.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**18.2.5.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**19.1.1.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.2.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.2.1.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

**19.3.** PARA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE QUE TRATA ESTE SUBITEM, A CONTRATADA DEVERÁ FAZER CONSTAR COMO BENEFICIÁRIO/CLIENTE DA NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTE, EMITIDA SEM RASURAS, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, CNPJ Nº 87.572.079/0001-03.

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.5.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**19.6.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**19.7.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**19.8.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**19.9.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**19.9.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**19.9.2.** Havendo alteração unilateral da Ata oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**19.9.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**19.10.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

**19.11.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:



19.11.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

19.11.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5. deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto licitado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

20.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br).



**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois dias úteis)** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br).

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.1.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

**22.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.10.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos decretos Municipais nº 103/2006 e 037/2020 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**22.11.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Documentos Exigidos no Edital.



**22.12.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 15 de Julho de 2021.

---

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado em 15/07/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

---



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.1. A descrição detalhada dos produtos e os valores de referência são os constantes no ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, do presente edital.

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

1.3. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação:

1.3.1. Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.

1.3.1.1. Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

1.3.1.2. O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data de validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.

1.3.1.3. O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.

1.3.1.4. O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado.

1.3.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

1.3.1.6. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.3.1.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.3.1.8. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SISTEMA SIASG E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE ÚLTIMO.

1.5. As quantidades do objeto licitado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.6. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do presente edital e da Ata de Registro de Preços.

1.8. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.9. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.



**1.10. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO OU PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DESTA LICITAÇÃO.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Registrar os preços para aquisições futuras de medicamentos para atender a demanda da farmácia básica do município de São Vicente do Sul/RS.

**2.1.1.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa.

## **4. Dos prazos e condições de entrega:**

**4.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**4.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

**4.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**4.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**4.4.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**4.5.** Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**4.6.** As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

**4.7.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**4.8.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

**4.9.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** Deverá constar comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa – **AF** (empresa que armazena, embala, distribui, exporta, fabrica, importa, produz, reembala, transporta e/ou comercializa o produto). A Autorização de Funcionamento (AF) deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU) ou Documento ANVISA, devidamente válida para o ano em exercício.

**5.1.1.** Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**5.2.** Deverá constar comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – **AE**, empresa que produz e/ou comercializa Correlatos sujeitos a **controle especial**, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 (não será necessário a comprovação de Autorização Especial de Funcionamento – AE, caso a empresa não cote medicamento sujeito a controle especial). A Autorização Especial de Funcionamento (AE), deverá ser apresentada através de cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU) ou Documento ANVISA, devidamente válida para o ano em exercício.



**5.2.1.** Poderá ser anexado o pedido de revalidação da Autorização de Funcionamento, datada do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.

**5.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**6.2.** O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta - Anexo II deste edital.

#### **7. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**7.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**7.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

**E-mail: (será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)** Validade da Proposta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor R\$ Referência	Valor Total R\$
1	20.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg – comprimido		1,46	29.200,00
2	1.000	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500mg/ml ampola de 5 ml ev		3,09	3.090,00
3	30.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg – comprimido		0,58	17.400,00
4	800	Ampola	Cetoprofeno 100 mg iv		10,40	8.320,00
5	30.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg		0,42	12.600,00
6	200	Frasco	Colírio anestésico cloridrato de tetracaína 1% cloridrato fernilefrina 0,1% solução oftálmica estéril		9,27	1.854,00
7	7.000	Ampola	Dipirona monoidratada 500 mg/ml – iv/im ampola 2ml		0,57	3.990,00
8	8.000	Comprimido	Domperidona 10 mg – comprimido		0,15	1.200,00
9	8.000	Comprimido	Fenazopiridina, cloridrato 200 mg		0,88	7.040,00
10	8.000	Comprimido	Finasterida 5 mg – comprimido		1,11	8.880,00
11	1.000	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml ampola 2,5 ml iv/im		1,20	1.200,00
12	5.000	Ampola	Frutose iv – ampola de 10 ml intravenoso		6,38	31.900,00
13	8.000	Comprimido	Gabapentina 300 mg		0,63	5.040,00
14	40.000	Comprimido	Isossorbida monitrato 40 mg		0,30	12.000,00
15	5.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + cloridrato benserazida 50 mg - comprimido		2,15	10.750,00
16	100	Frasco	Morfina, sulfato 10 mg/ml – 60 ml gotas		20,76	2.076,00
17	400	Frasco	Óleo mineral 100 ml		3,28	1.312,00
18	80.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg - cápsula		0,12	9.600,00
19	2.995	Frasco/ Ampola	Omeprazol 40 mg injetável – intravenoso com diluente		26,70	79.966,50
20	8.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg		0,47	3.760,00
21	400	Ampola	Sacarato hidróxido férrico 100 mg/5ml com 5ml		14,91	5.964,00
22	600	Sachê	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado – 200 mg sachê 1 g adulto e pediátrico		1,94	1.164,00
23	25.000	Comprimido	Succinato de metoprolol 100 mg		1,03	25.750,00
24	25.000	Comprimido	Succinato de metoprolol 25 mg		0,43	10.750,00



Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Valor R\$ Referência	Valor Total R\$
25	25.000	Compri mido	Succinato de metoprolol 50 mg		0,70	17.500,00
26	500	Tube	Sulfadiazina de prata – creme 1 % de 50 g		7,76	3.880,00
27	200	Frasco	Sulfato de neomicina 0,5% + dexametasona 0,1% + polimexina b 6000 ui colirio – frasco de 5 ml		12,32	2.464,00
<b>Total Produtos R\$</b>						<b>318.650,50</b>

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone Fixo e/ou Celular \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail: (para envio de Notas de empenho) \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para crédito de empenhos:**

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 009/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta ATA tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, especificados na CLAUSULA QUARTA e conforme o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. As quantidades do objeto referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.5. A Empresa Registrada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e da presente Ata.

1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do Município especialmente designado (s) para tal.

3.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho de Despesa, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e



prazos estabelecidos na presente ata.

**5.1.1.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento e então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

**5.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

**5.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

**5.4.** O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado da Nota de Empenho de Despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

**5.5.** Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**5.6.** Correrá por conta da Empresa Registrada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

**5.7.** As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a Empresa Registrada.

**5.8.** Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Empresa Registrada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

**5.9.** A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com as exigências do Edital e da presente Ata.

**5.10.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

**5.11.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**7.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**8.2.** A nota fiscal emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do preçõ e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço



prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção;

9.2.5. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.6. Prestar à empresa registrada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

9.2.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

9.3.1. Entregar o objeto registrado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.3.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



**9.3.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

**9.3.11.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**9.3.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

**9.3.13.** Garantir prazo de validade dos medicamentos não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Se no decorrer da execução do objeto registrado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Empresa Registrada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 10.5. deste instrumento;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

**f)** Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total registrado, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

**10.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da Empresa Registrada por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

**10.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Empresa Registrada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**10.6.** As sanções previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**10.8.** A atuação da Empresa Registrada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.

**10.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Empresa Registrada o contraditório e a ampla defesa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

- 11.1.1. Greve geral;
- 11.1.2. Calamidade pública;
- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

1321. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 15/07/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



#### **ANEXO IV - Documentos Exigidos no Edital**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além de folder comprovando as características solicitadas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.6.1.** Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.

**7.6.1.8.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

#### **10.8. Habilitação Jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição Microempreendedor Individual - CCMEI;

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio/sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade.

#### **10.11. Qualificação Técnica.**

**10.11.1.** Autorização de Funcionamento da empresa – **AF** (empresa que armazena, embala, distribui, exporta, fabrica, importa, produz, reembala, transporta e/ou comercializa o produto).

**10.11.2.** Autorização Especial de Funcionamento – **AE**, empresa que produz e/ou comercializa Correlatos sujeitos a controle especial.

**10.11.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

**11.1.** Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**Obs. Demais comprovações específicas exigidas para cada item, solicitadas no ANEXO I - Termo de Referência.**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320895164-0	41.340.103/0001-88	24/03/2021	25/03/2021

Endereço Completo:

RUA MACHADO DE ASSIS 447 - BAIRRO JOSE BONIFACIO CEP 99701-712 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
895.700.490-49	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
011.116.960-71	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/03/2021

Número: 43208951640

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 13 de Maio de 2021 13:51

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000480789 e visualize a certidão)



21/155.748-0



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2100084475

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

**ERECHIM**

Local

24 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
CARLOS VICENTE BERNARDONI  
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/086.567-9	RSP2100084475	18/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.700.490-49	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.116.960-71	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1. CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 16/09/1973, nº do CPF 895.700.490-49, documento de identidade 1057390419, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA SETE DE SETEMBRO, número 990, APT 142, bairro / distrito CENTRO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-242 e

2. RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 07/10/1985, nº do CPF 011.116.960-71, documento de identidade 9087938024, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO CANCIO BASTOS, número 1280, bairro / distrito ESPERANCA, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.701-452.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EREMED DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTOMEROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MACHADO DE ASSIS, número 447, bairro / distrito JOSE BONIFACIO, município ERECHIM - RS, CEP 99.701-712.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 25/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS	100.000	100.000,00
RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100084475



RS41704053

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS e à administradora/sócia RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100084475



RS41704053

2/3



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ERECHIM-RS, 18 de Março de 2021.

---

CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS

Sócio/Administrador

---

RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2100084475



RS41704053

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/086.567-9	RSP2100084475	18/03/2021

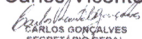
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.700.490-49	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.116.960-71	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/086.567-9, em 23/03/2021 da empresa: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 4320895164-0, foi deferido digitalmente sob o número 43208951640, em 24/03/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.700.490-49	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
011.116.960-71	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	24/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE		

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
895.700.490-49	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS
011.116.960-71	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO

Porto Alegre, quarta-feira, 24 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2021, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/086.567-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico existente na rede mundial de computadores (internet), junto ao endereço <<https://jucisrs.rs.gov.br/viaunica>> do que dou fé.  
Erechim, 18 de junho de 2021 - 10:01:03 h  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo: 0182.01.2000001.74738 [EA7]\*

**Maira Biazi Selivon**  
Escrevente Autorizada

Porto Alegre, quarta-feira, 24 de março de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208951640 em 24/03/2021 da Empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 41340103000188 e protocolo 210865679 - 23/03/2021. Autenticação: 2E8B538467AF1BA818E25D67917C032AAACFCD7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/086.567-9 e o código de segurança yhf2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 41340103000188, Endereço - RUA MACHADO DE ASSIS N 447.

22 de Junho de 2021, às 17:11:45

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5e00b453e9b91a0c186537ece452e3ad**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.340.103/0001-88

**Razão Social:** EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

**Endereço:** RUA MACHADO DE ASSIS 447 / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS /  
99701-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021072400544886964267

Informação obtida em 26/07/2021 16:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/06/2021

## Identificação

**CAD ICMS** 039/0189146  
**CNPJ** 41.340.103/0001-88  
**Razão Social** EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Nome Fantasia** EREMED DISTRIBUIDORA

## Endereço

**Logradouro** RUA MACHADO DE ASSIS  
**Número** 447 **Complemento**  
**Bairro/Distrito** JOSE BONIFACIO  
**Município** ERECHIM **U.F.** RS  
**CEP** 99700-000 **Telefone**

## Informações Complementares

**Enquadramento Empresa** SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 14<sup>a</sup> DRE - ERECHIM  
**Natureza Jurídica** 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
**CNAE Fiscal Principal** 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
**CNAE Fiscal** 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
**CNAE Fiscal** 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA  
**Data Abertura** 26/03/2021 **Motivo Inclusão** INCLUSAO  
**Data Baixa** **Motivo Baixa**  
**Situação Cadastral Vigente<sup>(1)</sup>** HABILITADO **Data desta Situação** 03/2021

## CAE

**730049099** - Outs.med.c/prods.p/fins terap.,em doses/ret.  
**740149090** - Outs.artigos d/higiene,farmacia,d/borracha  
**733030010** - perfumes (extratos)

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).